



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 2021/6-000152-4

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO
PARANÁ - CÂMPUS APUCARANA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Dr. Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, inscrito no CNPJ-MF sob nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de **CREA-PR**, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil **RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF n.º 474.790.789-00, doravante denominada **Crea-PR**, e a **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CÂMPUS APUCARANA**, com sede à Rua Marçílio Dias, 635, Jardim Paraíso, Apucarana - PR, inscrito no CNPJ-MF sob nº 75.101.873/0010-80, doravante denominada **UTFPR-AP**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.064.915-4 da SSP/PR e CPF nº 014.501.019-84, resolvem de comum acordo firmar o presente Acordo de Cooperação, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Objeto do presente instrumento visa estabelecer condições de mútua colaboração para o apoio institucional aos programas de formação, desenvolvimento profissional e pessoal aos profissionais e acadêmicos das áreas da Engenharia, Agronomia e Geociências, com promoção de palestras, troca de experiências e informação, eventos e demais atividades, realizando eventos regionais sobre *Building Information Modelling* ou Modelagem da Informação da Construção (BIM) e elaborando de forma conjunta e disponibilizando na plataforma de cursos online do Crea-PR curso sobre BIM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Realizar debates e discussões sobre a qualidade de ensino e atuação profissional no âmbito das engenharias, agronomia e geociências.
- 2.2. Auxiliar na estruturação dos programas conjuntos de formação e desenvolvimento profissional e pessoal ligadas às áreas de atuação das engenharias, agronomia e geociências.
- 2.3. Auxiliar na estruturação dos programas e eventos conjuntos ligados à inovação tecnológica envolvendo servidores públicos, profissionais e acadêmicos ligados às engenharias, agronomia e geociências.
- 2.4. Viabilizar a realização de palestras sobre temas referentes às áreas de atuação do Crea-PR e da UTFPR, em eventos promovidos de forma isolada ou conjunta, ou ainda, em eventos relacionados às atividades desenvolvidas pelas partes;

2.5. Divulgar as ações decorrentes do presente convênio e a atuação conjunta do Crea-PR e da UTFPR, através dos respectivos meios de comunicação das partes, inclusive no que diz respeito à mobilização para inscrição e participação nos eventos realizados;

2.6. Reconhecimento e validação automática dos certificados de cursos e treinamentos emitidos pelo Crea-PR para os acadêmicos da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODIFICAÇÕES

Eventuais modificações poderão ser feitas através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservado o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os órgãos signatários deste instrumento serão responsáveis pelas despesas decorrentes de suas respectivas atividades, não havendo repasse de recursos entre os convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSIVIDADE

Este Acordo de Cooperação não exclui o direito das partes em realizar Acordos de Cooperações com outras empresas ou instituições de ensino.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO, RENÚNCIA E DENÚNCIA

A tolerância ou o não exercício de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, significará mera liberalidade, não implicando em novação, renúncia ou remissão, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo, que poderá ser exercido e/ou exigido a qualquer tempo. A renúncia, por qualquer das Partes, de algum dos direitos decorrentes do presente Acordo de Cooperação, somente será válida se formalizada por escrito.

O presente instrumento poderá ser denunciado no caso de inadimplemento das obrigações assumidas, por conveniência entre as partes, ou por ato unilateral de qualquer das partes mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

As partes são pessoas jurídicas independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Acordo de Cooperação poderá criar qualquer vínculo societário ou empregatício entre elas, bem como entre empregados, prepostos e funcionários de ambos.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

Os responsáveis pela operacionalização do presente instrumento serão: FABIO FREIRE, Professor do Magistério Superior, pela UTFPR-AP, e o Gerente da Regional Apucarana Jeferson Antonio Ubiali, pelo Crea-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1 O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

10.2 Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela CONVENENTE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

10.3 O Crea-PR poderá:

a. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;

b. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

10.4 As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

10.5 A CONVENENTE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

10.6 O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do *Controller* a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a CONVENENTE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de *compliance*, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima.

10.7 A CONVENENTE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

10.8 As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração deste Acordo de Cooperação somente produzirá efeito jurídico se efetuada por escrito e assinada pelos representantes legais de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer divergências sobre a execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Acordo de Cooperação, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, julho de 2021.

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA	MARCELO FERREIRA DA SILVA
Presidente do Crea-PR	Diretor Geral da UTFPR-AP



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 26/07/2021, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 27/07/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rodrigues dos Santos, Agente Administrativo(a)**, em 13/08/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 13/08/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 16/08/2021, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0619089** e o código CRC **3A0EA492**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2021/6-000152-4
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Ricardo Rocha de Oliveira			474.790.789-00
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.542.640-0 / SSP-PR		Presidente	

ENTIDADE:			CNPJ:
Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR Câmpus Apucarana			75.101.873/0010-80
ENDEREÇO:			
Rua Marcílio Dias, 635 – Jardim Paraíso			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Apucarana	PR	86.812-460	(43) 3162.1200
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Marcelo Ferreira da Silva			014.501.019-84
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
6.064.915-4 / SSP-PR		Diretor Geral	

2. OBJETO

O Objeto do presente instrumento visa estabelecer condições de mútua colaboração para o apoio institucional aos programas de formação, desenvolvimento profissional e pessoal aos profissionais e acadêmicos das áreas da Engenharia, Agronomia e Geociências, com promoção de palestras, troca de experiências e informação, eventos e demais atividades, realizando eventos regionais sobre *Building Information Modelling* ou Modelagem da Informação da Construção (BIM) e elaborando de forma conjunta e disponibilizando na plataforma de cursos online do Crea-PR curso sobre BIM.

3. METAS

Durante a execução do Convênio, buscar-se-á atingir as seguintes metas:

CREA-PR	
METAS	ESPECIFICAÇÃO
Realizar eventos regionais sobre BIM e seus benefícios. Efetuar publicações sobre BIM nos meios de comunicação do Conselho.	Sensibilizar os atores quanto à importância da adoção do BIM e à necessidade de mudanças estruturais para sua adequada implantação.

Disponibilizar curso de ensino online sobre BIM em plataforma específica (Moodle) do Conselho.	Capacitar os profissionais e acadêmicos das engenharias, agronomia e geociências.
--	---

UTFPR-AP	
METAS	ESPECIFICAÇÃO
Indicar instrutores para os eventos regionais sobre BIM e seus benefícios.	Sensibilizar os atores quanto à importância da adoção do BIM e à necessidade de mudanças estruturais para sua adequada implantação.
Elaborar conteúdo de curso online sobre BIM em plataforma Moodle.	Capacitar os profissionais e acadêmicos das engenharias, agronomia e geociências.
Reconhecimento e validação automática dos certificados emitidos pelo Crea-PR.	Reconhecimento e validação automática dos certificados de cursos e treinamentos emitidos pelo Crea-PR para os acadêmicos da instituição.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR, com período de vigência de 60 (sessenta) meses.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CREA-PR					
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Realizar eventos regionais sobre BIM e seus benefícios. Efetuar publicações sobre BIM nos meios de comunicação do Conselho.	Sensibilizar os atores quanto à importância da adoção do BIM e à necessidade de mudanças estruturais para sua adequada implantação.	Publicações	24	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

Disponibilizar curso de ensino online sobre BIM em plataforma específica (Moodle) do Conselho.	Capacitar os profissionais e acadêmicos das engenharias, agronomia e geociências.	Cursos	3	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
--	---	--------	---	---	---

UTFPR-AP					
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Indicar instrutores para os eventos regionais sobre BIM e seus benefícios.	Sensibilizar os atores quanto à importância da adoção do BIM e à necessidade de mudanças estruturais para sua adequada implantação.	Instrutores	8	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Elaborar conteúdo de curso online sobre BIM em plataforma Moodle.	Capacitar os profissionais e acadêmicos das engenharias, agronomia e geociências.	Curso	1	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Reconhecimento e validação automática dos certificados emitidos pelo Crea-PR.	Reconhecimento e validação automática dos certificados de cursos e treinamentos emitidos pelo Crea-PR para os acadêmicos da instituição.	Certificados	Conforme Demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

6. PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução deste Plano de Trabalho não há previsão de repasse de recursos financeiros, ou onerosidade, sendo cada partícipe responsável pelas despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há um cronograma de desembolso, visto que não há previsão de repasse de recursos financeiros.

8. VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservado o seu objeto.

9. CONDIÇÃO

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, julho de 2021.

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA	MARCELO FERREIRA DA SILVA
Presidente do Crea-PR	Diretor Geral da UTFPR-AP



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 26/07/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 27/07/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rodrigues dos Santos, Agente Administrativo(a)**, em 13/08/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 13/08/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 16/08/2021, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0619090** e o código CRC **FA9AE4EF**.

Processo SEI! nº 2021/6-000152-4

Documento nº 0619090

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PROCESSO Nº: 2021/6-000152-4. CONVENIADA: Universidade Tecnológica Federal do Paraná. CNPJ: 75.101.873/0010-80. OBJETO: O Objeto do presente instrumento visa estabelecer condições de mútua colaboração para o apoio institucional aos programas de formação, desenvolvimento profissional e pessoal aos profissionais e acadêmicos das áreas da Engenharia, Agronomia e Geociências, com promoção de palestras, troca de experiências e informação, eventos e demais atividades, realizando eventos regionais sobre Building Information Modelling ou Modelagem da Informação da Construção (BIM) e elaborando de forma conjunta e disponibilizando na plataforma de cursos online do Crea-PR curso sobre BIM. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data desta publicação. SIGNATÁRIO: Marcelo Ferreira da Silva.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea-PR), localizado na Rua Dr. Zamenhof, nº35, na cidade de Curitiba - PR, com fulcro art. 78 da Lei nº 5.194/1966, §1º do art. 18, e art. 54 da Resolução nº 1008/2004 do Confea, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), concedendo-lhe(s) o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Edital, para interposição de recurso junto ao Plenário deste Conselho Regional, tendo em vista Decisão proferida pela Câmara Especializada, relativa(s) ao(s) seguinte(s) Processo(s) de Fiscalização:

JARDEL FRANCA ME 08331461000159 - 2020/7-021652-5

O interessado está em lugar incerto e não sabido e já foi feita tentativa de citação via postal.

Curitiba, 16 de Agosto de 2021.
RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2018. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN. CONTRATADA: BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2018, fundamentada no inciso II e § 1º e §2º do art. 57 da Lei 8.666/93, bem como, o reajuste de seus valores atuais, corrigindo-os pelo INPC/IBGE, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 6º da referida Lei, no percentual de 9,221940%. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994 e alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até a conclusão do procedimento licitatório decorrente do Processo 4540019/2020, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses contados a partir de 10/08/2021. VALOR: R\$ 34.647,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais). FONTE DE RECURSOS: Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de informática, conforme Nota de Empenho nº 364, emitida em 05/08/2021, proveniente de Orçamento do CREA/RN.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contratado: BUYSOFT DO BRASIL LTDA. Espécie: 3º Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 licenças de uso do software Adobe® Creative Cloud for Team com prestação de serviços de atualização e suporte técnico para uso do CREA-RS. Contrato P5006/2018. Modalidade: PE nº 10/2018. Processo: 2018.000000873-0. Valor: R\$18.000,00 global. Vigência: 16/08/2021 à 16/08/2022. Rubrica: 6.2.2.1.1.02.01.05.003. Signatários: Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA-RS e Marcelo Luiz Maestro pela Buysoft do Brasil Ltda.

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL-CREA/RS, em cumprimento à Lei Federal n. 5.194/1966, c/c art. 54 da Resolução do Confea n. 1.008/2004, científica as pessoas a seguir arroladas, para fins de manifestação no prazo de 60 dias, uma vez que, esgotadas as tentativas de entrega de correspondências por via postal, não foi possível localizá-las ou os comprovantes de entrega por parte dos Correios não tenham sido devolvidos ao Conselho até esta data. Os processos de que tratam o presente encontram-se em carga da Gerência Executiva do Colegiado-GECL, situada no 6º andar do prédio-sede, a qual está prestando atendimento presencial mediante agendamento prévio, através do correio eletrônico nexc@crea-rs.org.br, por questões de segurança contra o Covid19.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Processo
Andre Crepaldi ME (Crepaldi Construções)	**.*04.505/0001-32	2020010987
Domínio Edifício Verdi Praças Residenciais	**.*52.222/0001-66	2020009721
Daniel Clementina Oliveira (Inovar Casas Pre Fabricadas)	**.*44.981/0001-03	2019004209
Eliseu Moraes Dorneles	***.999.320-53	2019004208
Engesul Missões Projetos e Soluções em Engenharia Ltda.	**.*67.198/0001-47	2020010263
Fontana Terraplanagem e Empreendimentos LTDA.-ME	**.*77.697/0001-09	2020007322
Jardinagem Limpado Ltda.	**.*13.851/0001-04	2020008941
João Guilherme Munhoz Schultz	***.635.520-87	2019002550
Jonas Lieverton Pereira 01288131054 (Jonas Instalações)	**.*77.188/0001-35	2020007325
José Cesar Müller	***.907.850-87	2020009058
Megaclean Serviços de Jardinagem Eireli	**.*72.920/0001-14	2020007810
Município de Nova Petrópolis	**.*72.748/0001-00	2020008161
Vinícola Piccoli Ltda.	**.*67.780/0001-57	2019003339

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL-CREA/RS, em cumprimento à Lei Federal n. 5.194/66, c/c art. 35, Parágrafo 2º, da Resolução do Confea n. 1.004/2003, científica as pessoas a seguir arroladas, para fins de manifestação no prazo de 60 dias, uma vez que, esgotadas as tentativas de entrega de correspondências via postal, não foi possível localizá-las ou os comprovantes de entrega por parte dos Correios não tenham sido devolvidos ao Conselho até esta data. Os processos de que tratam o presente encontram-se em carga da Gerência Executiva do Colegiado-GECL, situada no 6º andar do prédio-sede, a qual está prestando atendimento presencial mediante agendamento prévio, através do correio eletrônico nexc@crea-rs.org.br, por questões de segurança contra o Covid19.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Processo
Dari Aliro Raddatz Junior	***.041.710-96	2016030526
Lucas Martins Limberger	***.162.200-26	2020039827
Superintendência do IBAMA no Rio Grande do Sul	-x-	2016030526

Porto Alegre, 18 de agosto de 2021.
NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS, exercendo a opção de uso da Lei nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021, comunica que no dia, horário e local a seguir relacionados fará realizar REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2021, tipificada como MENOR PREÇO, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RIBBONS, PARA IMPRESSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE PROFISSIONAL E CARTÕES PVC COM CHIP PKI, HOMOLOGADO PELO ICP-BR, E EM CONFORMIDADE COM O INMETRO, SENDO OBRIGATORIAMENTE COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS SR300 E LM300 DA MARCA DATACARD, processo eletrônico (SEI) protocolizado sob nº 2021.000004976-9, com início do recebimento das propostas no dia 19/08/2021 às 8h e sessão de disputa a ocorrer no dia 02/09/2021 às 10h. A íntegra do edital poderá ser obtida no website www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo endereço de correio eletrônico pregao@crea-rs.org.br a partir da publicação deste

Porto Alegre, 18 de agosto de 2021
NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDONIA**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 093/2021
Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia - CREA/RO.
Contrato: 010-2021
Contratado: CLAUDIO RAIMUNDO BITTENCOURT BRINDEIRO. - CPF: 586.337.582-53.
Objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, REVISÃO E ADAPTAÇÃO DE EDITAL, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS, INTEGRANTES DA OBRA DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CREA/RO.
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021**

CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe-CREA/SE, CNPJ: 05.238.556/0001-34. CONTRATADA: AUDIMEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/S EPP, CNPJ: 11.254.307/0001-35. Objeto: empresa de auditoria independente, para análise trimestral, com equipe técnica experiente em contas públicas, para identificar possíveis desconformidades na gestão administrativa, financeira e institucional do CREA-SE durante os quatro trimestres de 2021. Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520. Valor: R\$ 8.000,00. Data de Assinatura: 27/08/2021. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2

CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe- CREA/SE, CNPJ 13.136.890/0001-05. CONTRATADA: ENALDO MOURA BOAVENTURA EIRELI, CNPJ: 05.652.626/0001-04. Objeto: Alteração da vigência do contrato para 12 meses após assinatura, sendo o prazo de execução de 90 dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93. Data de Assinatura: 05/07/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2

CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe- CREA/SE, CNPJ 13.136.890/0001-05. CONTRATADA: CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.078.300/0001-78. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 33/2019. Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93. Data de Assinatura: 23/07/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2

CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe- CREA/SE, CNPJ 13.136.890/0001-05. CONTRATADA: CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.078.300/0001-78. Objeto: prorrogação de vigência do Contrato nº 62/2020 para 20/09/2022. Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93. Data de Assinatura: 12/08/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4

CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe- CREA/SE, CNPJ 13.136.890/0001-05. CONTRATADA: UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A, CNPJ: 04.487.255/0001-81. Objeto: prorrogação de vigência do Contrato nº 26/2017 para 01/09/2022 e pactua reajuste de 4,68%. Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93. Data de Assinatura: 12/08/2021.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - UASG 389442**

Nº Processo: 013. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na execução de campanha publicitária de valorização do trabalho dos farmacêuticos cearenses.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 19/08/2021 das 09h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Rua Marcondes Pereira, 1160, Dionísio Torres - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/389442-5-00005-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/09/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: A licitação será realizada em grupo único, formados por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. .

JOSEMARIO PEDRO DA SILVA
Presidente Crfce

(SIASGnet - 18/08/2021) 389442-02021-2021NE000022

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2021**

Processo Administrativo 38/2021. Tipo: Menor valor. Objeto: Contratar Empresa Especializada em Construção Civil para execução de obras de alvenaria, elétrica e hidráulica em Reforma Predial. Data e hora do Pregão dia 01/09/2021 às 13:00h (horário de Brasília) na Rua Henrique Dias, 303 - Boa Vista - Recife/PE Edital disponível no site www.crefito1.org.br, pelo email licitacao@crefite1.org.br ou na sede do CREFITO-1.

Recife, 19 de agosto de 2020.
JEFFERSON LIMA DE MOURA
Pregoeiro

